



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

### ASSINATURAS

|                          |       |                    |       |
|--------------------------|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |
| A 1.ª série . . . . .    | 140\$ | » . . . . .        | 80\$  |
| A 2.ª série . . . . .    | 120\$ | » . . . . .        | 70\$  |
| A 3.ª série . . . . .    | 120\$ | » . . . . .        | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto n.º 45 541, que promulga o Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar.

### Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 20 368:

Torna extensivo ao ano de 1964 a aprovação dos efectivos provisórios dos órgãos da Força Aérea constantes das Portarias n.ºs 18 030 e 19 020 — Fixa os efectivos em pessoal civil para o ano de 1964 do aeródromo-base n.º 4.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 20 369:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Blantyre, com efeitos a partir de 1 de Janeiro findo, duas quantias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele Consulado durante o ano de 1964.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto-Lei n.º 45 561:

Torna extensivas às expropriações necessárias para a construção das grandes vias de circulação relacionadas com a ponte sobre o Tejo entre Lisboa e Almada as disposições constantes dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 43 514 (regime em que deverão ser realizadas as expropriações indispensáveis para a construção da mesma ponte).

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 45 562:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma importância para fundo de manutenção da Cantina Escolar D. Maria Angelina Sá Coutinho, anexa às escolas do lugar de Cárcua, freguesia de Bertandos, núcleo de Crasto, concelho de Ponte de Lima.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Secretaria de Estado da Aeronáutica

### Portaria n.º 20 368

Reconhecendo-se a necessidade de tornar extensiva ao ano de 1964 a aprovação dos efectivos provisórios do centro de recrutamento n.º 2 e das unidades de base e aeródromos da 2.ª região aérea;

Considerando que a Portaria n.º 19 020, de 12 de Fevereiro de 1962, não fixou os efectivos do aeródromo-base n.º 4 em pessoal civil assalariado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É extensiva ao ano de 1964 a aprovação dos efectivos provisórios dos órgãos da Força Aérea constantes das Portarias n.ºs 18 030, de 31 de Outubro de 1960, e 19 020, de 12 de Fevereiro de 1962.

2.º Os efectivos do aeródromo-base n.º 4 em pessoal civil assalariado para o ano de 1964 são os constantes do mapa anexo.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1964. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

### Aeródromo-base n.º 4

#### Pessoal civil assalariado

| Designações             | Pessoal de laboratório, oficial e de obras |            |           |           |            | Pessoal de armazém — Serventes | Outro pessoal |           |            | Total     |
|-------------------------|--|------------|-----------|-----------|------------|--------------------------------|---------------|-----------|------------|-----------|
|                         | Encarregados                               | Operadores | Operários | Serventes | Aprendizes |                                | Barbeiros     | Alfaiates | Sapateiros |           |
| De 1.ª classe . . . . . | 1  | —          | 3         | 2         | 2          | —                              | 1             | 1         | 1          | 11        |
| De 2.ª classe . . . . . | —  | 1          | 2         | 2         | —          | —                              | —             | —         | —          | 5         |
| De 3.ª classe . . . . . | —  | —          | 3         | 3         | —          | 2                              | —             | —         | —          | 8         |
| <i>Total . . . . .</i>  | <i>1</i>                                   | <i>1</i>   | <i>8</i>  | <i>7</i>  | <i>2</i>   | <i>2</i>                       | <i>1</i>      | <i>1</i>  | <i>1</i>   | <i>24</i> |

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 19, 1.ª série, de 23 de Janeiro findo, pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, o Decreto n.º 45 541, determino que se faça a seguinte rectificação.

No artigo 30.º, onde se lê: « . . e aos reservatórios dos agentes ictiológicos das endemias. », deve ler-se: « . . e aos reservatórios dos agentes etiológicos das endemias. ».

Presidência do Conselho, 8 de Fevereiro de 1964. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1964. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.